



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.752/0001-98 e no CGF sob o nº 06.920.369-5, com endereço à Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga, CE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, Sr. Manoel Alves de Oliveira, residente na Rua Manoel de Paula, nº 90, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CPF nº 224.592.781-87, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **Elvys Rodrigues - Sociedade Individual de Advocacia**, com endereço à Rua Álvaro Coelho, nº 147 - Apto C, Bairro Centro, Cidade de Novo Oriente/Ce. CEP: 63.700-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 39.643.975/0001-73, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Francisco Elvys Silva Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 048.693.823-93, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo de aditivo de prorrogação de prazo na Cláusula Quarta do Contrato nº 01/22/CMI, datado em 22 de setembro de 2022, proveniente do processo de Inexigibilidade Nº 01/22/CMI e Artº: 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Câmara Municipal de Ipaporanga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3.1 O valor permanece inalterado na importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2019, nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-CE, 21 de setembro de 2023.

Manoel Alves de Oliveira

Câmara Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Manoel Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Francisco Elvys S. Rodrigues

Elvys Rodrigues - Sociedade Individual de
Advocacia

CONTRATADA

Francisco Elvys Silva Rodrigues

CPF: 048.693.823-93

Testemunhas:

01. *Ana Lucia NS Melo*

Nome:

CPF: 985 698.483-15

02. *Ana Tatiz Pereira de Jesus*

Nome:

CPF: 069.758.273-62